

Resolução nº : 5508/2005
Protocolo nº : 293920/04
Origem : WILSON RIBEIRO JUNIOR
Interessado : WILSON RIBEIRO JUNIOR
Assunto : RECURSO DE AGRAVO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 31 e 32) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Agravo, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando-se o despacho exarado às fls. 32, do protocolado sob nº 234460/04, determinando o regular trâmite da peça recursal.

II – Determinar a expedição de nova correspondência ao Diretor do Paranaprevidência, solicitando a remessa, a esta Corte de Contas, do processo de aposentadoria do recorrente.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente